



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 063 N° 0125 - PARTE 1

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022

Lei N° 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n° 034/2022

Decreta Feriado e Ponto Facultativo em todo território do Município de Jericó-PB e Dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Jericó, Kadson Valberto Lopes Monteiro, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado ponto facultativo em todo território do Município de Jericó-PB, no dia 31 de outubro do corrente ano, fica adiantado o feriado do dia 28 de outubro do corrente ano, do dia do "Servidor Público", para o dia 01 de novembro do corrente ano, e fica decretado feriado em virtude do dia de "Finados", na quarta-feira, dia 02 de novembro do corrente ano.

Parágrafo Único: O expediente das repartições públicas no Município retornará no dia 03 de novembro de 2022, quinta-feira, à partir das 07: 00 horas.

Art. 2° - Excetua-se do artigo anterior, os serviços emergenciais e de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal, que por sua natureza possuem funcionamento ininterrupto.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jericó, 26 de outubro de 2022.


Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

Publique-se e façam as devidas comunicações.



EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br